## **PROJETO DE LEI N° 005-03/2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Associação de Teatro de Lajeado e à União Lajeadense de Clubes de Mães.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.123,60 (um mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos) à Associação de Teatro de Lajeado, para fins de despesas de custeio e manutenção, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.078,65 (um mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) à União Lajeadense de Clubes de Mães, para aquisição de materiais de artesanato, despesas com escritório de contabilidade e telefone celular, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 4° As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 9.687/2014 – LOA 2015:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais 3.3.50.43 Subvenções Sociais Recurso 001 – Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2015.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito. Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 005-03/2015

Lajeado, 06 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal à Associação de Teatro de Lajeado e União Lajeadense de Clubes de Mães, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação da União Lajeadense de Clubes de Mães e da Associação de Teatro de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Carlos Edurado Ranzi, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.

## PLANO DE APLICAÇÃO P/RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO (Lei 8.666/93, Art.116)

1 – DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponento					2 (2)	DI 1 T	1	1			
1- Entidade Proponente Associação de teatro de							Entidade				
	Logies	ade	9		OJ.	336.	226/0003-				
3- Endereço da Entidade	2: Ruit	1120	سمد	a de	4- Bai	rro					
organique no: 401							anha				
5 – Cidade				efone/endereço eletrônico							
Lajeado	RS 9	95900-000 92			233610						
9 - Nº Conta Corrente Específica	10 - Banco	10 – Banco 11 – Agência			12 – Praça de Pgto						
06.17 4837.0-3	Bancisul O			06		Lajeado					
13 - Nome do Presidente da entida						14 – C	C.P.F.				
Vagner Ro											
15 - Cart. Identidade do Presidente	e 16 – Estado Ci		- Profiss	ão		18 – I	DDD/Telefone	1			
7083283999						96227652					
19 - Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade . 20 - C.E.P.							C.E.P.	The same than th			
B: db.ontano	a, eide	de	10	yeo	40	95	900 000	a 4 2 4			
2 – DESCRIÇÃO DO PROJET											
21- Título do Projeto (Arr.116,§1,1: identificação do objeto a ser executado), 22.Período execução (Arr.116,§1,VI)								[Projetos 1] Comentário: Ex emplo: Educação (infantil,);			
Ofumas teatrais					Início Término			atender (nº atendimentos) em			
J					Janevie dezembre			(casa-lar/internato,) (vítimas de víolência doméstica,);			
23- Justificativa para utilização do	recurso (Art. 116,§1,	,II: metas a	serem atin	gidas) / Co	ntrapartie	da		atendimento médico/fisioterápico a munícipes; cessão da sede para			
							ante	fins educativos,			
otremaps -	de te			m	unu	ser	write	[Projetos 2] Comentário: Ati vidade que será realizada em nome			
das ofilinos	nefución	do bem público/justificativa para receber o repasse:Atendimento a									
exioneas. los	e cons	-m	ell.	5	ide	De	,	"x" (feminino/masculino) pessoas portadoras de deficiências/			
Degomento	de ass	مص	orcio	90.				crianças e adolescentes / pessoas idosas / dependentes químicos /			
24 – ORCAMENTO (Art. 116, \$1, IV:	olano de aplicação dos r	recursos fin	anceiros)					população adulta de rua.			
ITEM (Despesas com as quais vai pres		,		(1)			VALOR	Especificar atendimento realizado, atividades oferecidas (horta,			
Jacomento.	dirote	九		1.06	0,00			oficinas, artesanato, reforço escolar, esporte(integração/lazer),			
CAsser	orion			63,	60			alimentação: lanche/ almoço, tratamento			
								médico/psicológico/fisioterapêutic			
				TOTA		13.4	183.20	-			
							1 1	<u>.</u>			
		Lajeado	,03	ie Len	crai	₩.de	2015				
				U	1						

Assinatura do Presidente.

## PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO (Lei 8.666/93, Art.116)

- DADOS CADASTRAIS  1- Entidade Proponente 2-								- CNPJ da Entidade		
União Lajeadense de Clubes de Mães							89.207.757/0001-64			
	dereço da Entidade			17		4- Bai		2 10 11 11		
Rua Bento Gonçalves, 598 Cer 5 - Cidade 6 - U.F. 7 - C.F.P. 8 - Telefone/										
5 – Ci Lajea		6 – U.F. 7 – C.E.P. 8 -Telefone/6 RS 95900-000 3982.1235/9								
9 – N°	Conta Corrente Específica 20857-4	Sicredi 11 – Agência 0179					12 – Praça de Pgto Lajeado			
	Nome do Presidente da entida	ade				· .	14-	C.P.F.		
	les Milanesi Cirolini						13	1435140/00		
15 - Cart. Identidade do Presidente   16 - Estado Civil   17- Profissão							18 - DDD/Telefone			
5024766833 Casada Do Lar							92455520			
19 - Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade							20 - C.E.P.			
Rua:	Domícus Mallmann, 23	4, Moinhos,	Lajea	do. RS			959	00-000		
21-T	ítulo do Projeto (Art. 116,§1,1: ia	lentificação do ob	ieto a ser e	recutado	i	22 Peri	odo ev	ecução(An116,§1,V		
	dimento de 600 mulher							Término		
	nas de artesanato na									
	cer o material de artesar					Janeiro	/2015	Dezembro/2015		
23-Ju	ustificativa para utilização de	o recurso (Art.	116,§1,II:	metas a se	rem ating	idas) / Cont.	rapartid	2		
O be	m público será utilizado	na compra	a de m	aterial	repas	sado pa	ra os	clubes de mão		
	confecção de artesanato									
corte	e costura, tear com fios	s, biscuit, de	ecoupa	ge, ces	staria e	m jorna	al, pir	ntura em vidro		
acolo	choados, confecção de ta	apetes, almo	ofadas,	bolsas	s e co	lchas de	e reta	lhos de tecido		
confe	ecção de bonecas de	pano, flor	es de	EVA.	man	tas par	a sof	fás, patchworl		
paga	mento de escritório de o	contabilidad	le anua	il, pag	amento	de tele	efone	celular mensa		
	rial de consumo, serviço					dicas.				
24 – (	ORÇAMENTO (Art.116,§1,IV:p	lano de aplicação	dos reçur	sos financ	eiros)					
TEM	(Despesas com as quais vai presta	r contas.)			M			VALOR		
01	Material de Artesan	ato mensa	al			12 x		1.400,0		
01	Telefone celular me	nsal								
01	Pagamento de escri	tório de co	ontabi	lidad	e					

[Projetos 1] Comentário:

Lajeado, .01..... de .. outubro de ..2014

Assinatura da Presidente

16.800,00